
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 6.196, DE 07 DE ABRIL DE 1999

Estabelece a denominação da ponte sobre o Rio Acará-Mirim.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É denominada Ponte dos Imigrantes do Japão a ponte sobre o Rio Acará-Mirim, localizada no Km 0 da PA-451, Município de Tomé-Açu, neste Estado.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de abril de 1999.



ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE N° 28.939, de 08/04/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ